



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019  
UASG 070023  
(Processo Administrativo Digital nº 10716/2018)

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Itens 01 a 35 e 37 a 51

AMPLA PARTICIPAÇÃO – Item 36

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço por item**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma das Leis nº 10.520/2002, 123/2006 e 11.488/2007, dos Decretos nº 5.450/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.507/2018 e Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/2017, 03/2018 e 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**Data da sessão: 06/08/2019**

**Horário: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de uso continuado, conforme itens a seguir discriminados e condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras Governamentais e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADES
------	-----------	---------------	-----------------------------



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

<b>1</b>	Almofada para carimbo	Caixa de metal, almofada esponja em tecido absorvente, entintada na cor azul, recarregável com tinta carimbo TC 42ml, medida 6,7 X 11cm. Ref.: PILOT ou superior.	3000 Unidades
<b>2</b>	Bloca autoadesivo pequeno	Amarelo 51 x 38 mm (post-it). Bloco com 100 folhas	2.000 Unidades
<b>3</b>	Bloco autoadesivo grande	Amarelo 102 x 76 mm (post-it). Bloco com 100 folhas	4.000 Unidades
<b>4</b>	Caixa para arquivo morto	Caixa Box 26 x 37 x 14 cm (altura x comprimento x largura), confeccionada em papelão com espessura de no mínimo 3mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança), conforme amostra presente no estoque do Almoxarifado.	5.000 Unidades
<b>5</b>	Caneta esferográfica preta	Corpo em acrílico, com suspiro lateral, ponta em tungstênio. Com número de lote e data de fabricação impressos na caneta. Ref.: Bic ou superior.	10.000 Unidades
<b>6</b>	Caneta esferográfica azul	Corpo em acrílico, com suspiro lateral, ponta em tungstênio. Com número de lote e data de fabricação impressos na caneta. Ref.: Bic ou superior.	80.000 Unidades
<b>7</b>	Caneta esferográfica vermelha	Corpo em acrílico, com suspiro lateral, ponta em tungstênio. Com número de lote e data de fabricação impressos na caneta. Ref.: Bic ou superior.	2.000 Unidades
<b>8</b>	Caneta marca-texto	Material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, características adicionais traço 5mm. Ref.: DE-SART ou superior.	2.000 Unidades
<b>9</b>	Clips nº 4	Caixas com 50 unidades de clips em aço inoxidável	6.000 Caixas
<b>10</b>	Cola branca	Tipo escolar, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, cortiça e material poroso, características adicionais, lavável; atóxica, peso líquido 90 gramas, com bico dosificador. Ref.: MAXI, equivalente ou superior.	7.000 Unidades
<b>11</b>	Cola em bastão	Sem solvente, com glicerina, peso líquido 8 gramas	2.500 Unidades
<b>12</b>	Corretivo líquido	Frasco de 18 ml, lavável, não tóxico	1.000 Unidades
<b>13</b>	Crachá horizontal com jacaré	Em plástico resistente. Medidas internas: 7 x 10 cm, medidas externas 9 x 10,5 cm. Jacaré em aço inoxidável, disposto na horizontal. Com suporte interno de papelão.	80.000 Unidades



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

<b>14</b>	Envelope ofício PJ	Tipo carteira, 11,5 x 23 cm – 75 g/m <sup>2</sup> ; timbrado com o brasão do TRE em preto; fundo branco em papel off set 75 g, conforme modelo disponível no Almoxarifado do TRE-GO.	50.000 Unidades
<b>15</b>	Envelope pardo 260 x 360 mm	Grafite natural 80g/m <sup>2</sup> . Caixa com 250 unidades. Ref. Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	70.000 Unidades
<b>16</b>	Estilete largo	Retrátil 6", lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, trava e quebrador de lâmina removível, comprimento: 23,5cm, largura: 9,0cm, altura: 2,5cm, peso: 0,05kg. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU,Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	2.000 Unidades
<b>17</b>	Etiqueta adesiva	Material: papel, cor branca, largura: 200 x 288,5. Aplicação: impressoras laser e copadoras. Embalagem com 100 unidades.	250 Embalagens
<b>18</b>	Etiqueta adesiva	Material: papel, cor branca; largura: 199,0 x 143,0. Aplicação: impressoras laser e copadoras. Embalagem com 100 unidades.	250 Embalagens
<b>19</b>	Etiqueta adesiva	Material: papel, cor branca; 16 etiquetas no tamanho 33,9 x 99mm por folha A4. Aplicação: impressoras laser e InkJet. Embalagem com 100 folhas.	25 Embalagens
<b>20</b>	Etiqueta adesiva	Material: papel, cor branca; 4 etiquetas no tamanho 106,36 x 138,11mm por folha carta. Aplicação: impressoras laser e InkJet. Embalagem com 100 unidades. Ref.: INFORMS ou superior.	125 Embalagens
<b>21</b>	Etiqueta adesiva para impressora térmica	Diâmetro externo do rolo de etiquetas 127mm; tipo de papel couche; tipo de enrolamento do papel, face de impressão enrolada para fora; largura do papel (etiqueta mais revestimento) 65mm; espessura do papel (etiqueta mais revestimento) 0,06 ~ 0,254mm; diâmetro do suporte de papel 25,4mm; altura da etiqueta 25mm; comprimento das etiquetas (modo de corte) 60mm; altura da interrupção 2mm.	200 Rolos
<b>22</b>	Fita adesiva em PVC	Medidas: 45 mm x 45 m; dorso: filme de polipropileno bioretato (0,025 mm de espessura); adesivo com base em borracha e resinas; transparente; alto teor de aderência; resistência à tração (kgf/cm): 3,4 mín. Alongamento (%): 100 mín.	17.000 Unidades



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

<b>23</b>	Fita crepe larga	48 mm x 50 m; papel crepado adesivo à base de borracha e resinas; alta aderência, referência 3M ou superior.	17.000 Unidades
<b>24</b>	Fita (Ribbon)	Diâmetro externo da fita: 55mm; comprimento da fita 300 metros; diâmetro interno do suporte da fita 1 polegada (25,4mm); largura da fita máxima 110mm; tipo cera; lado externo.	30 Unidades
<b>25</b>	Grafite 0.7	Grafite para lapiseira nº 07 macio 2B ou HB – 12 x 1 – Tubos contendo 12 minas	400 Tubos
<b>26</b>	Grampeador 26/6	Metálico com base 18 cm emborrachada que não arranha a superfície da mesa de escritório. Corpo feito de material resistente em aço escovado. Para prender e grampear até 50 folhas.	1000 Unidades
<b>27</b>	Grampo para grampeador	Na cor prata, referência 26/6, caixa com 5000 grampos.	1000 Caixas
<b>28</b>	Grampo plástico estendido	Dimensões: 300 x 9 x 112 mm. Cor: Branca. Pacote com 50 unidades. Conforme amostra presente no Almojarifado do TRE-GO.	5.000 Pacotes
<b>29</b>	Lápis grafite nº 2	Corpo externo em madeira, aproximadamente 17 cm.	6.000 Unidades
<b>30</b>	Lapiseira 0,7 mm	Com ponta fixa de 4 mm de comprimento, ideal para desenhos, trabalhos e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço do grafite. Clip removível e mecanismos internos em metal, com ponta rosqueável e borracha para apagar na parte superior da lapiseira, pesando 220 g.	1.000 Unidades
<b>31</b>	Liga de borracha	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	1.500 Pacotes
<b>32</b>	Livro ata 100 folhas	Capa dura, na cor preta; folhas numeradas; folha de rosto branca, 21 cm x 30 cm	500 Unidades
<b>33</b>	Marcador permanente azul	Sem odor, ponta tipo chanfrada. Ref.: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006 - Plenário).	4.000 Unidades
<b>34</b>	Marcador permanente preto	Sem odor, ponta tipo chanfrada. Ref.: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006 - Plenário).	4.000 Unidades
<b>35</b>	Marcador permanente vermelho	Sem odor, ponta tipo chanfrada. Ref.: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006 - Plenário).	2.000 Unidades



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

36	Papel para cópias A-4	Resma com 500 folhas; alcalino; 210 x 297; 75 g/m <sup>2</sup> ; cor branca.	12.750 Resmas
37	Papel para cópias A-4	Resma com 500 folhas; alcalino; 210 x 297; 75 g/m <sup>2</sup> ; cor branca.	4.250 Resmas
38	Pasta AZ lombo largo	Lombo de 8 cm, garras de aço anti-ferrugem, padrão Frama	2.000 Unidades
39	Pasta classificador com elástico	Cor azul cobalto, em papelão, gramatura aproximada 60 g. Elástico de alta resistência.	2.000 Unidades
40	Pasta classificador com elástico em poliondas	Lombada de 4,0 cm, em plástico, tipo poliondas, cor azul cobalto.	2.000 Unidades
41	Pasta classificador rápido	Cor azul cobalto, em papelão, gramat. aproximada 60 g. Com grampo trilho.	2.000 Unidades
42	Pasta plástica em L	120my produzido c/ plástico especial (Polipropileno - Cristal), Antirreflexo, o impresso não gruda no plástico com o calor e também não risca. Perfeita Transparência e sem aderência ao papel, 100% reciclável. Tamanho A4: 30,7 x 22,0 cm. Ref.: Chies, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	2.000 Unidades
43	Pincel pra CD preto	Pincel marcador permanente para CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta	1.500 Unidades
44	Prancheta em madeira	Portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com prendedor metálico.	1.000 Unidades
45	Régua plástica 20 cm	Plástico transparente de alta resistência	10.000 Unidades
46	Régua plástica 30 cm	Plástico transparente de alta resistência	5.000 Unidades
47	Tesoura média	Cabo plástico em formato anatômico, lâminas em aço inoxidável e temperado; tamanho: 21 cm.	500 Unidades
48	Umedecedor de dedos	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos	4.000 Unidades
49	Envelope pardo 200 x 280 mm	Grafite natural 80g/m <sup>2</sup> . Caixa com 250 unidades. Ref. Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	40.000 Unidades
50	Apontador de lápis	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, nas cores preta e prata, tamanho médio	2.000 Unidades
51	Tinta para carimbos - azul	Sem óleo, 40 ml; com bico dosador	2.000 Unidades



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1.** O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.  
**3.2.** Não existem órgãos participantes

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.2.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Compras governamentais.
- 4.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 4.4.1.** A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.8.** Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.
- 4.9.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.10.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.11.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, efetiva participação dos interessados no certame.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL, nos termos do art. 5º, da IN. nº 3/2018.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** A participação neste Pregão, relativamente aos itens 01 a 35 e 37 a 51, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

**6.1.1.** Relativamente ao item 36, a participação neste certame é ampla.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 6.2.2.** Entidades empresariais suspensas de contratar;
- 6.2.3.** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 6.2.4.** Entidades Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 6.2.6.** Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.8.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.9.** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- 6.2.10.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.11.** Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO.
- 6.2.12.** Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- 6.2.13.** Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE/GO;
- 6.2.14.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.3. A simples participação neste certame implicará:**
- 6.3.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 6.3.2.** A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;
- 6.3.3.** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.4.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.3.4.1.** Em licitações ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 6.3.5.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 6.3.5.1.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;
- 6.3.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.10.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

- 7.1.** O licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de registro de propostas.
- 7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.
- 7.3.** Até a data e a hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema.
- 7.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 7.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.7.1. Valor unitário do item;**
- 7.7.2. Descrição detalhada do objeto.**
- 7.7.3. Marca/modelo**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 7.8.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas neste edital, ou anexos não solicitados.
- 7.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;
- 7.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão. O TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 7.12.** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 7.13.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou que contenham vícios insanáveis.
- 8.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 9.5.** Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
- 9.7.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.8.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 60 (sessenta) minutos, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.12.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.13.** Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído o tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício.

**11.1.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

**11.2.** Não ocorrendo situação de extrapolação, o licitante será convocado para enviar, por meio de upload no sistema, proposta final conforme Termo de Referência, adequada ao seu último lance, sendo-lhe estabelecido, no “chat”, prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

**11.3.** O Pregoeiro examinará então a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**11.6. Será desclassificada a proposta que:**

**11.6.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**11.6.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**11.6.3.** Apresente preço unitário e/ou total superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

**11.6.3.1.** Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.

**11.6.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.10.** Em sede de diligência, o prazo mínimo a ser estabelecido para apresentação de documentos será de 120 (cento e vinte) minutos, entretanto, considerando a complexidade do caso, maior prazo poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.13.** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

**11.14.** O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** SICAF;

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### **12.4. Habilitação jurídica:**

**12.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.4.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**12.4.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser, o participante, sucursal, filial ou agência;

**12.4.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971;

**12.4.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**12.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.6.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.8.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**12.8.1.1.** Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**12.8.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**12.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.8.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.8.2.2.** Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

**12.8.3.** Os documentos exigidos no item anterior deverão comprovar:

**12.8.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**12.8.3.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**12.9. Qualificação técnica:**

**12.9.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento de material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com item pertinente por meio da apresentação de atestado/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.9.2.** O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).

**12.9.3.** O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**12.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.11. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante em meio digital, mediante funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos contados da convocação, sob pena de inabilitação.**

**12.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail [cpl@tre-go.jus.br](mailto:cpl@tre-go.jus.br).

**12.11.2.** Poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**12.11.3.** A apresentação dos documentos de habilitação referentes à **regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica** e, conforme o caso, **qualificação econômico-financeira**, poderá ser substituída por consulta aos documentos e informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **entretanto, caso as informações e/ou documentos constantes do SICAF estejam incompletos ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da licitação, ou mesmo vencidos, e não possa ser aplicado o disposto no item 12.11.2, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua habilitação quando de sua convocação estabelecida no item 12.11 deste edital, sob pena de inabilitação.**

**12.12.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.12.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.12.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.13.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.14.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.15.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.16.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.18.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Declarado vencedor, o licitante deverá enviar, para análise, proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**14.1.1.** Os documentos, se enviados pelos Correios, deverão ser postados em Sedex, endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO (Praça Cívica, nº 300, edifício sede, Setor Central, Goiânia/Goiás, CEP 74.003-010).

**14.2.** A proposta final escrita deverá:

**14.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**14.2.2.** Apresentar a descrição do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta contratação, o(s) preço(s) unitário(s) e valor(res) total(is);

**14.2.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando a presença dos pressupostos recursais.

**15.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.4.** Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.2.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

**17.3.** Os procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços obedecerão aos ditames do Decreto nº 7.892/2013.

**17.4.** A Ata de Registro de Preços, objeto deste certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**18. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar nota de empenho ou instrumento equivalente em iguais condições.

**18.1.2.** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/1993.

**18.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**18.3.** A empresa beneficiária da ata obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições estabelecidas neste edital e na ata de registro de preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**19. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá se dar de forma digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos administrativos digitais.

**19.1.1.** O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à Adjudicatária/Beneficiária da Ata, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE/GO.

**19.1.2.** A assinatura digital continua válida ainda que o certificado digital do signatário perca sua validade.

**19.1.3.** Caberá às partes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.

**19.1.4.** Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária/Beneficiária da Ata, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**20.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**21. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**21.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**

**23.1.** São obrigações do TRE/GO:

**23.1.1.** Prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo licitante/fornecedor beneficiário



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

da ata;

**23.1.2.** Receber o objeto no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**23.1.3.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**23.2.** São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital, ou decorrentes da natureza do ajuste:

**23.2.1.** Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital e seus anexos;

**23.2.2.** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação ensejaram sua contratação;

**23.2.3.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**23.2.4.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

**23.2.5.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

**23.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**23.2.7.** Responder por quaisquer danos causados ao TRE/GO por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

**23.2.8.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

**23.2.9.** Deverá, o Fornecedor Beneficiário observar, também, o seguinte:

**23.2.9.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO durante a execução do fornecimento, objeto da licitação;

**23.2.9.2.** É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

**23.2.9.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-GO.

**23.2.9.4.** O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

## **24. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**24.1.** O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste do respectivo documento fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**24.2.** O prazo ateste é de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo do documento fiscal respectivo na sede do TRE-GO, em Goiânia.

**24.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**24.3.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**24.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**24.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**24.6.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**24.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.7.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**24.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**24.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**24.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**25.4.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo diploma.

**25.5.** Quando da homologação do certame, o Diretor Geral do TRE/GO convocará, através do Sistema Eletrônico Compras governamentais, os fornecedores aptos a comporem o Cadastro de Reserva.

**25.6.** O prazo mínimo para convocação dos licitantes aptos a comporem o Cadastro de Reserva será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário da convocação.

**25.7.** O Sistema Eletrônico Compras governamentais encaminhará e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

**25.8.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

**25.9.** Será lavrada ata do cadastro de reserva que ficará disponível para consulta no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Ao licitante, ao Beneficiário da Ata e à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado ou contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**26.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**26.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**26.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame ou da contratação;

**26.1.4.** Não mantiver a proposta;

**26.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços;

**26.1.6.** Não retirar/aceitar nota de empenho ou documento equivalente;

**26.1.7.** Falhar ou fraudar a licitação ou a execução da contratação;

**26.1.8.** Cometer fraude fiscal;

**26.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo.

**26.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.3.** À Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

**26.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/GO;

**26.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**26.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**26.3.4.** Multa moratória de 0,666 (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor global estimado ou contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento)

**26.3.5.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado ou contratado, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**26.3.5.1.** Em caso de inexecução parcial a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**26.3.6.** Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas neste capítulo (Das Sanções Administrativas).

**26.3.7.** Configura-se inexecução total do objeto, o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo fornecedor, seja por não mais existir utilidade para o Contratante, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.

**26.3.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**26.3.9.** As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas das faturas emitidas pelo Beneficiário.

**26.3.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**26.3.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**26.3.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** A inexecução total ou parcial do objeto do ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar sua rescisão e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**27.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**27.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do TRE/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993;

**27.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TRE/GO; ou

**27.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**27.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**27.4.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**27.5.** Ao TRE-GO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 daquela lei.

**28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tre-go.jus.br](mailto:cpl@tre-go.jus.br), até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**28.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**28.3.** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração decorrente da impugnação não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tre-go.jus.br](mailto:cpl@tre-go.jus.br).

**28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões ou diretamente no link [www.comprasgovernamentais.gov.br/pregoes](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/pregoes).

**29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**29.1.** O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

**30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**30.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 31.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.2.** Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.
- 31.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 31.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 31.5.** Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Compras governamentais, podendo ser visualizada por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.
- 31.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 31.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 31.10.** Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 31.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 31.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**31.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.14.** A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.

**31.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.16.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**31.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

**31.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**31.18.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**31.18.2.** ANEXO II – Planilha Estimativa de Preços;

**31.18.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**32. DO FORO**

**32.1.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 12 de junho de 2019.

**BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO**  
Presidente da CPL  
TRE/GO  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>FORMULÁRIO DE AQUISIÇÕES</b>	<b>Codificação: AQALMAT</b>
<b>1 – OBJETO</b>	



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conta contábil 115.610.116, suprimentos de uso continuado, com vistas a suprir a demanda neste Almoxarifado no exercício de 2019. Bens de consumo destinados ao uso ordinário.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Trata-se de suprimentos de uso continuado, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional, em sua sede e nos cartórios eleitorais da capital e do interior do Estado, bem como nas várias Diretorias de Fóruns Eleitorais. Todos os materiais visam atender às demandas oriundas das diversas unidades do TRE-GO. Bens de consumo destinados ao uso ordinário.

**3 - CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA: Atestado de capacidade técnica**

**GARANTIAS CONTRATUAIS: Não necessárias**

**4 - LOCAL DE ENTREGA**

**Assistência de Logística de Materiais - Almoxarifado do TRE-GO: Rua 25-A, Quadra 63-A, nº 465, das 13 às 17h, Seg à Sex, Setor Aeroporto, Ed. Desembargador Messias Costa, Sr. José Antônio, Luiz ou Jairo, Goiânia-GO, CEP.: 74.070-150.**

**5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>1</b>	Almofada p/ carimbo	Caixa de metal, almofada esponja em tecido absorvente, entintada na cor azul, recarregável com tinta carimbo TC 42ml, medida 6,7 X 11cm. Ref.: PILOT ou superior.	3.000 Unidades
<b>2</b>	Bloco autoadesivo pequeno	Amarelo 51 x 38 mm (post-it). Bloco com 100 folhas.	2.000 blocos
<b>3</b>	Bloco autoadesivo grande	Amarelo 102 x 76 mm (post-it). Bloco com 100 folhas.	4.000 blocos
<b>4</b>	Caixa p/ Arquivo Morto	Caixa Box 26 x 37 x 14 cm (altura x comprimento x largura), confeccionada em papelão com espessura de no mínimo 3mm, encaixe frontal com dobra interna na lateral e no fundo (trava de segurança), conforme amostra presente no estoque do Almoxarifado.	5.000 Unidades
<b>5</b>	Caneta esferográfica preta	Corpo em acrílico, com suspiro lateral, ponta em tungstênio. Com número de lote e data de fabricação impressos na caneta. Ref.: Bic ou superior.	10.000 Unidades
<b>6</b>	Caneta esferográfica azul	Corpo em acrílico, com suspiro lateral, ponta em tungstênio. Com número de lote e data de fabricação impressos na caneta. Ref.: Bic ou superior.	80.000 Unidades



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

7	Caneta esferográfica vermelha	Corpo em acrílico, com suspiro lateral, ponta em tungstênio. Com número de lote e data de fabricação impressos na caneta. Ref.: Bic ou superior.	2.000 Unidades
8	Caneta marca-texto	Material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, características adicionais traço 5mm. Ref.: DESART ou superior.	2.000 Unidades
9	Clips nº 4	Caixas com 50 unidades de clips em aço inoxidável	6.000 Caixas
10	Cola branca	Tipo escolar, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, cortiça e material poroso, características adicionais, lavável; atóxica, peso líquido 90 gramas, com bico dosificador. Ref.: MAXI, equivalente ou superior.	7.000 Unidades
11	Cola em bastão	Sem solvente, com glicerina, peso líquido 8 gramas	2.500 Unidades
12	Corretivo líquido	Frasco de 18 ml, lavável, não tóxico	1.000 Unidades
13	Crachá horizontal com jacaré	Em plástico resistente. Medidas internas: 7 x 10 cm, medidas externas 9 x 10,5 cm. Jacaré em aço inoxidável, disposto na horizontal. Com suporte interno de papelão.	80.000 Unidades
14	Envelope Ofício PJ	Tipo carteira, 11,5 x 23 cm – 75 g/m <sup>2</sup> ; timbrado com o brasão do TRE em preto; fundo branco em papel off set 75 g, conforme modelo disponível no Almoxarifado do TRE-GO.	50.000 Unidades
15	Envelope pardo 260 x 360 mm	Grafite natural 80g/m <sup>2</sup> . Caixa com 250 unidades. Ref. Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	70.000 Unidades
16	Estilete largo	Retrátil 6", lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, trava e quebrador de lâmina removível, comprimento: 23,5cm, largura: 9,0cm, altura: 2,5cm, peso: 0,05kg. Ref. Tramontina, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	2.000 Unidades
17	Etiqueta Adesiva	Material: papel, cor branca, largura: 200 x 288,5. Aplicação: impressoras laser e copiadoras. Embalagem com 100 unidades.	250 Embalagens



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

18	Etiqueta Adesiva	Material: papel, cor branca; largura: 199,0 x 143,0. Aplicação: impressoras laser e copiadoras. Embalagem com 100 unidades.	250 Embalagens
19	Etiqueta Adesiva	Material: papel, cor branca; 16 etiquetas no tamanho 33,9 x 99mm por folha A4. Aplicação: impressoras laser e InkJet. Embalagem com 100 folhas.	25 Embalagens
20	Etiqueta Adesiva	Material: papel, cor branca; 4 etiquetas no tamanho 106,36 x 138,11mm por folha carta. Aplicação: impressoras laser e InkJet. Embalagem com 100 unidades. Ref.: INFORMS ou superior.	125 Embalagens
21	Etiqueta Adesiva para impressora térmica	Diâmetro externo do rolo de etiquetas 127mm; tipo de papel couche; tipo de enrolamento do papel, face de impressão enrolada para fora; largura do papel (etiqueta mais revestimento) 65mm; espessura do papel (etiqueta mais revestimento) 0,06 ~ 0,254mm; diâmetro do suporte de papel 25,4mm; altura da etiqueta 25mm; comprimento das etiquetas (modo de corte) 60mm; altura da interrupção 2mm.	200 rolos
22	Fita adesiva em PVC	Medidas: 45 mm x 45 m; dorso: filme de polipropileno bioretato (0,025 mm de espessura); adesivo com base em borracha e resinas; transparente; alto teor de aderência; resistência à tração (kgf/cm): 3,4 mín. Alongamento (%): 100 mín.	17.000 Unidades
23	Fita crepe larga	48 mm x 50 m; papel crepado adesivo à base de borracha e resinas; alta aderência, referência 3M ou superior.	17.000 Unidades
24	Fita (Ribbon)	Diâmetro externo da fita: 55mm; comprimento da fita 300 metros; diâmetro interno do suporte da fita 1 polegada (25,4mm); largura da fita máxima 110mm; tipo cera; lado externo.	30 Unidades
25	Grafite 0,7	Grafite para lapiseira nº 07 macio 2B ou HB – 12 x 1 – Tubos contendo 12 minas	400 Tubos
26	Grampeador 26/6	Metálico com base 18 cm emborrachada que não arranha a superfície da mesa de escritório. Corpo feito de material resistente em aço escovado. Para prender e grampear até 50 folhas.	1.000 Unidades
27	Grampo p/grampeador	Na cor prata, referência 26/6, caixa com 5000 grampos.	1.000 Caixas
28	Grampo Plástico Estendido	Dimensões: 300 x 9 x 112 mm. Cor: Branca. Pacote com 50 unidades. Conforme amostra presente no Almoxarifado do TRE-GO.	5.000 Pacotes



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

29	Lápis grafite nº 2	Corpo externo em madeira, aproximadamente 17 cm.	6.000 Unidades
30	Lapiseira 0,7 mm	Com ponta fixa de 4 mm de comprimento, ideal para desenhos, trabalhos e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço do grafite. Clip removível e mecanismos internos em metal, com ponta rosqueável e borracha para apagar na parte superior da lapiseira, pesando 220 g.	1.000 Unidades
31	Liga de borracha	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	1.500 pacotes
32	Livro Ata 100 folhas	Capa dura, na cor preta; folhas numeradas; folha de rosto branca, 21 cm x 30 cm	500 Unidades
33	Marcador permanente Azul	Sem odor, ponta tipo chanfrada. Ref.: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006 - Plenário).	4.000 Unidades
34	Marcador permanente Preto	Sem odor, ponta tipo chanfrada. Ref.: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006 - Plenário).	4.000 Unidades
35	Marcador permanente Vermelho	Sem odor, ponta tipo chanfrada. Ref.: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006 - Plenário).	2.000 Unidades
36	Papel p/ cópias A-4	Resma com 500 folhas; alcalino; 210 x 297; 75 g/m <sup>2</sup> ; cor branca.	12.750 Resmas
37	Papel p/ cópias A-4	Resma com 500 folhas; alcalino; 210 x 297; 75 g/m <sup>2</sup> ; cor branca.	4.250 Resmas
38	Pasta AZ Lombo largo	Lombo de 8 cm, garras de aço anti-ferrugem, padrão Framax	2.000 Unidades
39	Pasta classificador c/ elástico	Cor azul cobalto, em papelão, gramatura aproximada 60 g. Elástico de alta resistência.	2.000 Unidades



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

40	Pasta classificador c/ elástico em poliondas	Lombada de 4,0 cm, em plástico, tipo poliondas, cor azul cobalto.	2.000 Unidades
41	Pasta classificador rápido	Cor azul cobalto, em papelão, gramat. aproximada 60 g. Com grampo trilho.	2.000 Unidades
42	Pasta plástica em L	120my produzido c/ plástico especial (Polipropileno - Cristal), Antirreflexo, o impresso não gruda no plástico com o calor e também não risca. Perfeita Transparência e sem aderência ao papel, 100% reciclável. Tamanho A4: 30,7 x 22,0 cm. Ref.: Chies, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	2.000 Unidades
43	Pincel para CD Preto	Pincel marcador permanente para CD, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta	1.500 Unidades
44	Prancheta em madeira	Portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com prendedor metálico.	1.000 Unidades
45	Régua plástica 20 cm	Plástico transparente de alta resistência	10.000 Unidades
46	Régua plástica 30 cm	Plástico transparente de alta resistência	5.000 Unidades
47	Tesoura Média	Cabo plástico em formato anatômico, lâminas em aço inoxidável e temperado; tamanho: 21 cm.	500 Unidades
48	Umedecedor de dedos	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos	4.000 Unidades
49	Envelope pardo 200 x 280mm	Grafite natural 80g/m2. Caixa com 250 unidades. Ref. Foroni, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	40.000 Unidades
50	Apontador de lápis	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, nas cores preta e prata, tamanho médio	2.000 Unidades
51	Tinta para carimbo Azul	Sem óleo, 40 ml; com bico dosador	2.000 Unidades



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

<b>PROTÓTIPO : Não necessário</b>	
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Não necessário</b>	
<b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO</b>	
Recebimento provisório, Art. 73, II, a, da Lei 8.666/93 Recebimento definitivo Art. 73, II, b, da Lei 8.666/93	
<b>DEMAIS CONDIÇÕES:</b>	
1) - Todos os materiais deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia a partir da data de entrega dos mesmos neste Regional; 2) - O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho; 3) - A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante; 4) - As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica; 5) - A empresa fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da Conta Corrente e número da agência, para depósito; e também Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).	
<b>6 - OBRIGAÇÕES</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	
Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.	
<b>CONTRATANTE:</b>	
Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela unidade gestora.	
<b>7 - DADOS DA SOLICITAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE SOLICITANTE: ALMAT/CBAQ/SAO</b>	<b>DATA</b>
Elaborado por: José Antônio da Silva Filho Revisado por: Luiz Braz Neves Júnior	21/05/2019



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MÉDIA DAS PROPOSTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Valor unitário estimado	Valor total estimado (por item)
1	Almofada p/ carimbo	UNID	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
2	Bloco autoadesivo pequeno (bloco de 100 folhas)	BLOCOS	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
3	Bloco autoadesivo grande (bloco de 100 folhas)	BLOCOS	4000	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
4	Caixa p/ Arquivo Morto	UN	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
5	Caneta esferográfica preta	UN	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
6	Caneta esferográfica azul	UN	80.000	R\$ 0,55	R\$ 44.000,00
7	Caneta esferográfica vermelha	UN	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
8	Caneta marca-texto	UN	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
9	Clips nº 4	CAIXAS	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
10	Cola branca	UN	7000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
11	Cola em bastão 8 gramas	UN	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
12	Corretivo líquido	UN	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
13	Crachá horizontal com jacaré	UN	80.000	R\$ 0,52	R\$ 41.600,00
14	Envelope Ofício PJ (timbrado)	UN	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
15	Envelope pardo 260 x 360 mm	UN	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
16	Estilete largo	UN	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
17	Etiqueta Adesiva 200 x 288 - em pacotes de 100 folhas	PACOTE	250	R\$ 20,17	R\$ 5.042,50
18	Etiqueta Adesiva 199 x 143 - em pacotes de 100 folhas	PACOTE	250	R\$ 57,12	R\$ 14.280,00
19	Etiqueta Adesiva 33 x 99 - em pacotes de 100 folhas	PACOTE	25	R\$ 27,23	R\$ 680,75
20	Etiqueta Adesiva 106 x 138 - em pacote de 100 folhas	PACOTE	125	R\$ 19,78	R\$ 2.472,50
21	Etiqueta Adesiva para impressora	ROLOS	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
22	Fita adesiva em PVC 45mm x 45 m	UN	17.000	R\$ 2,44	R\$ 41.480,00
23	Fita crepe larga 48mm x 50m	UN	17.000	R\$ 3,67	R\$ 62.390,00
24	Fita (Ribbon)	UN	30	R\$ 29,20	R\$ 876,00
25	Grafite 0,7 (tubos contendo 12 minas)	TUBOS	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
26	Grampeador 26/6	UN	1000	R\$ 17,71	R\$ 17.710,00
27	Grampo p/grampeador - em caixa de 5000 unidades	CAIXAS	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

28	Grampo Plástico Estendido - em pacotes de 50 unidades	PACOTE	5000	R\$ 6,58	R\$ 32.900,00
29	Lápis grafite nº 2	UN	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
30	Lapiseira 0,7 mm	UN	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
31	Liga de borracha - em pacotes de 100 g	PACOTE	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
32	Livro Ata 100 folhas	UN	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
33	Marcador permanente Azul	UN	4000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
34	Marcador permanente Preto	UN	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
35	Marcador permanente Vermelho	UN	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
36	Papel p/ cópias A-4	RESMAS	12.750	R\$ 13,96	R\$ 177.990,00
37	Papel p/ cópias A-4	RESMAS	4.250	R\$ 13,96	R\$ 59.330,00
38	Pasta AZ Lombo largo	UN	2000	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
39	Pasta classificador c/ elástico	UN	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
40	Pasta classificador poliondas	UN	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
41	Pasta classificador rápido (com grampo trilho)	UN	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
42	Pasta plástica em L	UN	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
43	Pincel para CD Preto	UN	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
44	Prancheta em madeira	UN	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
45	Régua plástica 20 cm	UN	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
46	Régua plástica 30 cm	UN	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
47	Tesoura Média	UN	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
48	Umedecedor de dedos	UN	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
49	Envelope pardo 200 x 280 mm	UN	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
50	Apontador de lápis	UN	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
51	Tinta para carimbo - azul	UN	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 655.772,75</b>



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/XXXX

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxx, expedido por xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 26/2019, publicada no DOU de xx/xx/xx, processo administrativo nº 10716/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de uso continuado, conforme descrições, especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2019 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**2.1.** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, expedido por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
-----------	---------	------------	----------------------



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

**3.2.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**4.1.** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

**4.2.** Não existem órgãos participantes nesta ata

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.1.** Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consultar o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**5.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 6.1.1.** Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.
- 6.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 6.4.** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**6.4.1.** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2019 e seus anexos:

**7.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2019;

**7.1.2.** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**7.1.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

**7.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

**7.2.** Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2019 e seus anexos:

**7.2.1.** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2019 e seus anexos;

**7.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

**7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

**7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

## **8. VALIDADE DA ATA**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**9.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** A pedido do Beneficiário, quando:

**10.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**10.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

**10.1.2.** Por iniciativa do TRE/GO, quando:

**10.1.2.1.** Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.2.2.** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**10.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**10.1.2.4.** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.5.** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 10.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.2.7.** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 10.1.2.8.** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;
- 10.1.2.9.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**10.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 10.2.1.** Por extinção da totalidade do seu objeto;
- 10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1.** O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 26/2019.
- 11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 26/2019 e no Termo de Referência que lhe é anexo.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3.** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 12.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

**13. DO FORO**

- 13.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do TRE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador (ou procurador) da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: